

INVESTIMENTO:

CURSO:	Valor por aluno	Valor para 1 aluno
CURSO FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO - TEORIA E PRÁTICA	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

***IMPORTANTE:** O pagamento poderá ser realizado via nota de empenho. E, a cada 3 inscrições, o Órgão terá direito a uma gratuita.

***Incluso no valor da inscrição:** Certificado individual de conclusão do curso (digital); Material didático direcionado e atualizado; Ingresso digital para acesso integral à sala virtual de transmissão do curso via plataforma de videoconferência profissional (Meet); e central de dúvidas com especialistas.

****Validade da proposta:** Até o dia 07 de abril de 2024.

*****Dados bancários:**

Banco: Nubank 260 – Agência: 0001 – Conta Corrente: 12121097-5 – Pix: 46.875.281/0001-27 (CNPJ)

Em caso de dúvidas, entrar em contato através do Whatsapp: 21-980936347 (Felipe).

Rio de Janeiro, 05 de ABRIL de 2024.

Juliana Verzani

CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA

JULIANA VERZANI LIMA DE ALMEIDA

REPRESENTANTE LEGAL



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2405040501-INE

1 - ABERTURA:

Eu, RANNIERI RIOS VELOSO, Ordenador(a) de Despesas do(a) SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, instaurado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** objetivando o(a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO- TEORIA E PRÁTICA, JUNTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM.**, em conformidade com o Termo de Referência e demais documentos anexados ao Processo Administrativo de nº 050104040002, partes integrantes deste termo.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

"(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Portanto, a lei criou hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A contratação em tela enquadra-se no disposto no Artigo 74 Inciso III, alínea f da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, referindo-se à Inexigibilidade de Licitação para a contratação de profissional do setor de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

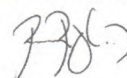
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

A INEXIGIBILIDADE, portanto, é aplicável quando inviável a competição, em especial nos casos de



contratação de **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**.

As exceções à regra de licitar, no entanto, exigem a observância de requisitos legais, justamente, em deferência ao anunciado princípio da indisponibilidade do interesse público.

In casu, o(a) SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS tem como objetivo contratar empresa/profissional, através da empresa CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 46.875.281/0001-27 para capacitação no curso já identificado.

Dito isso, a presente contratação coaduna com o disposto no Artigo 74 Inciso III, alínea "f" da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

A rigor do Artigo 74 Inciso III, alínea "f" da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, resta caracterizada a inviabilidade de licitação para o objeto em questão, conforme documentos anexados aos autos.

3 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

Justifica-se a necessidade de promover o aprimoramento contínuo dos servidores públicos da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, bem como a exigência de capacitação técnica para o exercício das atividades de Agente de Contratação e Pregoeiro, previsto na Lei 14133/2021, que dispõe sobre a qualificação técnica e capacitação dos agentes públicos responsáveis pela realização de licitações e contratações no âmbito da administração pública, estabelece a obrigatoriedade de proporcionar treinamentos específicos para a atuação eficiente e transparente dos servidores envolvidos nesses processos. A contratação de uma empresa especializada em cursos e capacitações para formação de Agentes de Contratação e Pregoeiro é essencial para garantir que os profissionais responsáveis por conduzir os procedimentos licitatórios possuam o conhecimento teórico e prático necessário para aplicar corretamente a legislação vigente, promovendo a eficiência, a transparência e a economicidade nos processos de contratação pública. Além disso, a capacitação dos servidores contribui para o aprimoramento da gestão pública, fortalecendo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preconizado pela Constituição Federal. Dessa forma, a inclusão dos serviços de formação de Agente de Contratação e Pregoeiro se mostra como uma medida estratégica e alinhada com os princípios da administração pública, visando aprimorar a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria de Administração e Finanças em prol do interesse público e da efetiva gestão dos recursos municipais.

Acerca do assunto, ensina o ilustre doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes que "A reputação da notoriedade só precisa alcançar os profissionais que se dedicam a uma atividade, sendo absolutamente dispensável, ou impertinente, a fama comum, que a imprensa não especializada incentiva. (in Contratação Direta sem Licitação, p.316).

Em virtude da subjetividade que permeia a contratação deduz-se que não há parâmetros objetivos hábeis a autorizar disputa em âmbito concorrencial. Pois, assim sendo, impõe-nos afirmar que a licitação, *in casu*, não é possível.

Com todo o exposto conclui-se que os profissionais instrutores do curso em questão são considerados notoriamente especializados, em face de sua formação técnica, experiência profissional e capacidade intelectual no campo de sua especialidade, demonstrada através de análise curricular.

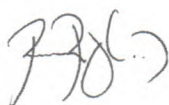
Assim, pelas razões e posicionamentos ora expendidos e, também, pelas recomendações legais previstas no Artigo 74 Inciso III, alínea "f" da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, entende-se estar perfeitamente justificada a contratação em apreço.

4 - RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A escolha recaiu sobre a empresa CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 46.875.281/0001-27, conforme documentação constante do rol de documentos apresentados que comprova notória especialização.

Vale ressaltar que o conceito de notória especialização, conforme Acórdão nº 439/98 explana que:

"[...] a lei não exige que o notório especialista seja famoso ou reconhecido pela opinião pública. De acordo com o texto legal,



Assinado de forma digital
por RANNIERI RIOS
VELOSO:63215543320
Dados: 2024.04.05 16:37:36
-03'00'

o conceito do profissional, no campo de sua especialidade, decorre de desempenho anterior, estudos experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades."

5 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração.

A empresa CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 46.875.281/0001-27, que detém notória especialização, forneceu nota(s) fiscal(is), com valor(es) compatíveis com a proposta apresentada.

A referida empresa comprovou previamente que o preço proposto para realização do curso, está em conformidade com os praticados em condição de contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, devidamente juntados ao processo administrativo.

Enfim, buscou-se haver prova da razoabilidade do valor ajustado entre as partes, de modo a atender aos princípios da economicidade e da moralidade, evitando, ademais, distorções nos preços usualmente praticados.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média do mercado específico, e que valor global do objeto a ser contratado será de **R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

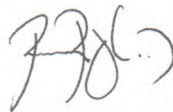
6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários para a cobertura da referida despesa estão devidamente alocados no orçamento municipal vigente da Unidade Gestora SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, de acordo com o Projeto Atividade / Elemento de Despesa / Fonte de Recursos consignados abaixo:

- 05 01 04 122 0001 2.020 3.3.90.39.48 1500000000

Vale ressaltar, todavia, que a responsabilidade pela escolha, a justificativa do preço e a decisão de contratar é inteiramente do agente público responsável pelo contrato. Cabe ao mesmo a análise acerca da conveniência e oportunidade, bem como do atendimento das regras legais, conforme estipulados anteriormente.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 05 de Abril de 2024.



Assinado de forma digital por
RANNIERI RIOS
VELOSO:63215543320
Dados: 2024.04.05 16:37:48
-03'00'

RANNIERI RIOS VELOSO
ORDENADOR DE DESPESAS
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2405040501-INE**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos preconizados nos incisos I ao VII do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO ratifica que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação e que o processo encontra-se amparado pelo ARTIGO 74 INCISO III ALÍNEA F da Lei nº14.133 de 1 de abril de 2021;

AUTORIZO o Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 2405040501-INE, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO- TEORIA E PRÁTICA, JUNTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM.

PROPONENTE: CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA. - CNPJ/CPF: 46.875.281/0001-27 - Endereço: , Rio de Janeiro - Rio de Janeiro

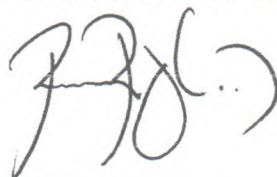
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE MAIO DE 2024

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

Diante do exposto, o(a) Sr(a). RANNIERI RIOS VELOSO, Secretário(a) do(a) SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, **RATIFICA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 2405040501-INE, com fulcro no ARTIGO 74 INCISO III ALÍNEA F da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

Este ato será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021 .

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 05 de Abril de 2024.



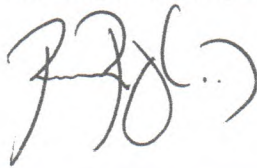
Assinado de forma
digital por RANNIERI
RIOS
VELOSO:63215543320

RANNIERI RIOS VELOSO - SECRETÁRIO(A)
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 2405040501-INE**

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal n° 14.133/21 e alterações posteriores, que o **ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA** do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 2405040501-INE, foi devidamente publicado no sítio eletrônico oficial deste órgão/entidade, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021, respeitando dessa forma, o princípio da publicidade dos atos públicos. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, nesta data.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 05 de Abril de 2024.



Assinado de forma digital
por RANNIERI RIOS
VELOSO:63215543320

RANNIERI RIOS VELOSO - SECRETÁRIO(A)
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**EXTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2405040501-INE**

O(A) Secretário(a)/Presidente do(a) SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Sr(a). RANNIERI RIOS VELOSO, faz publicar o presente extrato resumido do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2405040501-INE**, a seguir:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 74 INCISO III ALÍNEA F DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO- TEORIA E PRÁTICA, JUNTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM.;

FAVORECIDO(A): CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA. - CPF/CNPJ: 46.875.281/0001-27;

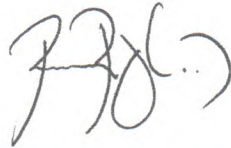
VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 31 DE MAIO DE 2024;

VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSOS:

- 05 01 04 122 0001 2.020 3.3.90.39.48 1500000000

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 05 de Abril de 2024.



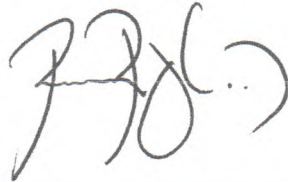
Assinado de forma digital
por RANNIERI RIOS
VELOSO:63215543320

RANNIERI RIOS VELOSO - SECRETÁRIO(A)
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2405040501-INE

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, que o **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** do Processo nº 2405040501-INE, foi devidamente publicado no sítio eletrônico oficial deste órgão, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, e por meio de afixação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Quixeramobim (Quadro de Avisos e Publicações), nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim, respeitando dessa forma, o princípio da publicidade dos atos públicos. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, nesta data.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 05 de Abril de 2024.



Assinado de forma digital
por RANNIERI RIOS
VELOSO:63215543320

RANNIERI RIOS VELOSO - SECRETÁRIO(A)
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS